PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 07 de janeiro de 2026 · Ano X · Edição nº 1509

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prefeito Municipal

LEI Nº 5.352, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com a Enel Green Power Volta Grande S.A. visando à regularização ambiental e fundiária no entorno do reservatório da UHE Volta Grande, e dá outras providências.

JULIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Faz saber que a Câmara Municipal de Miguelópolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com a empresa **Enel Green Power Volta Grande S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.176.391/0001-20.

Art. 2º O Acordo autorizado por esta Lei tem por objeto a colaboração técnica entre as partes para o planejamento, alinhamento e execução de estratégias visando à **regularização ambiental das ocupações** localizadas às margens do reservatório da UHE Volta Grande, situadas no território de Miguelópolis. *Parágrafo único.* As ações operacionais serão definidas em Plano de Trabalho conjunto, devendo observar rigorosamente as diretrizes da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Art. 3º Para a execução do presente Acordo fica **vedada a transferência voluntária de recursos financeiros** entre as partes.

§ 1º Cada parte ficará responsável pelo custeio de suas obrigações, recursos humanos e materiais.

§ 2º A celebração do acordo não implica delegação do poder de polícia ambiental ou urbanístico do Município à concessionária, nem renúncia à competência fiscalizatória municipal, servindo o ajuste estritamente como instrumento de cooperação técnica.

Art. 4º O Município deverá instituir, em conjunto com a concessionária, um Comitê Técnico de Acompanhamento para monitorar o andamento das atividades e resolver entraves operacionais.

Art. 5º O prazo de vigência do Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que justificado o interesse público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em 05 de janeiro de 2026.

JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES
Diretor de Governo e Relações Institucionais; subscrito por esta Diretoria de Governo, arquivando-se na presente Secretaria Municipal.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
governo@miguelopolis.sp.gov.br

LEI Nº 5351, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de cabos e fios de telecomunicações desativados ou abandonados em postes e redes elétricas do Município de Miguelópolis, e dá outras providências."

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações com atuação no Município de Miguelópolis-SP, obrigadas a remover cabos, fios, equipamentos e quaisquer outros componentes de sua infraestrutura que estejam desativados, obsoletos ou abandonados nos postes, redes elétricas, dutos e logradouros públicos.

Parágrafo único. Considera-se "desativado ou abandonado" todo o material que não estiver em pleno funcionamento e em uso para a prestação de serviços ativos aos usuários, incluindo cabos substituídos, restos de instalações antigas e equipamentos inoperantes.

Art. 2º A remoção de que trata esta Lei deverá observar as seguintes diretrizes:

I- Ser realizada de forma segura, sem risco à população, aos trabalhadores e à integridade da rede elétrica e de outros serviços;

II- Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos gerados, conforme legislação específica;

III- Não causar interrupção nos serviços ativos de telecomunicações ou de energia elétrica;

IV- Restaurar o local ao estado anterior, quando aplicável.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 4º As empresas terão o prazo de 01 ano, contados a partir da publicação desta Lei, para realizar um inventário e um plano de remoção dos materiais já existentes, a ser submetido à prefeitura.

PREFEITURA DE MIGUELÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº 45.353.307/0001-04
governo@miguelopolis.sp.gov.br

Art. 5º Após a desativação de qualquer trecho da rede, a empresa deverá proceder à remoção dos cabos e equipamentos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator, após notificação e direito de defesa, às seguintes penalidades, aplicadas em processo administrativo:

I- Advertência, com prazo para regularização;

II- Multa no valor de R$ 1.000,00 a R$ 50.000,00, por infração, aplicada em dobro em caso de reincidência;

III- Em caso de grave risco à segurança ou dano ao patrimônio público, poderá ser determinada a remoção compulsória pela municipalidade, às custas da empresa infratora.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das empresas obrigadas, não cabendo qualquer ônus ao Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Miguelópolis-SP, 07 de janeiro de 2026.

JÚLIO FEREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS RODRIGUES ALVES
DIRETOR DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS; SUBSCRITO POR ESTA DIRETORIA DE GOVERNO, PROCEDA-SE AO ARQUIVAMENTO NA PRESENTE SECRETARIA MUNICIPAL.

Praça Vovó Mariquinha, nº 100 – centro
CEP 14.530-000

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 -EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019 - CONTRATANTE: PMMiguelópolis; CONTRATADO: LUCIVALDO ALVES MOREIRA, CPF nº XXX.XXX.XXX-46; OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação do DETRAN e POUPATEMPO. VALOR: R$80.221,08; VIGÊNCIA: 01/01/26 à 31/12/2026. Miguelópolis, 07 de janeiro de 2025. JULIO FERREIA DO CARMO. Prefeito Municipal.

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1564/2026 Data de Protocolo: 07/01/2026 CEVS: 352970811-477-000001-1-6 Data de Validade: 07/01/2027 Razão Social: VALIM MORI & MORI LTDA. CNPJ/CPF: 06.887.345/0001-95 Endereço: AV. YOSHI NOMIYAMA, 514 vila nossa senhora das graças Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: NELBER UATANABI MORI CPF: ***395458** Resp. Técnico: LETICIA BARBOSA BERNARDINELLI DA SILVA CPF: ***786458** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69464 UF:SP

O SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Quarta-feira, 7 de Janeiro de 2026

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1565/2026 Data de Protocolo: 07/01/2026 CEVS: 352970811-477-000005-1-5 Data de Validade: 07/01/2027 Razão Social: GOTTO & RIBEIRO LTDA-ME CNPJ/CPF: 05.687.823/0001-50 Endereço: AV: YOSHI NOMIAMA, 358 N.SRA DAS GRAÇAS Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDSON FUGINAMI GOTTO CPF: ***155758** Resp. Técnico: JUMEIRE RIBEIRO SOARES GOTTO CPF: ***672188** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:58442 UF:SP O SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Quarta-feira, 7 de Janeiro de 2026

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1566/2026 Data de Protocolo: 07/01/2026 CEVS: 352970811-477-000023-1-3 Data de Validade: 07/01/2027 Razão Social: SEIZI MORI DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 48.342.976/0001-79 Endereço: AV: LEOPOLDO C. DE OLIVEIRA, 1174 CENTRO Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: NELBER UATANABI MORI CPF: ***395458** Resp. Técnico: SANDER ANTONIO MENEZES TEIXEIRA CPF: ***526208** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:37945 UF:SP O SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MIGUELÓPOLIS, Quarta-feira, 7 de Janeiro de 2026

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1567/2026 Data de Protocolo: 07/01/2026 CEVS: 352970811-477-000014-1-4 Data de Validade: 07/01/2027 Razão Social: CELSO NORIO FUJINAMI & CIA LTDA CNPJ/CPF: 09.309.074/0001-89 Endereço: AV: LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 1710 CENTRO Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO NORIO FUJINAMI CPF: ***246328** Resp. Técnico: PATRICIA DO SOCORRO F.T.FUJINAMI CPF: ***100848** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78060 UF:SP

O SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Quarta-feira, 7 de Janeiro de 2026

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1567/2026 Data de Protocolo: 07/01/2026 CEVS: 352970811-477-000014-1-4 Data de Validade: 07/01/2027 Razão Social: CELSO NORIO FUJINAMI & CIA LTDA CNPJ/CPF: 09.309.074/0001-89 Endereço: AV: LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 1710 CENTRO Município: MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO NORIO FUJINAMI CPF: ***246328** Resp. Técnico: PATRICIA DO SOCORRO F.T.FUJINAMI CPF: ***100848** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78060 UF:SP O SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento MIGUELÓPOLIS, Quarta-feira, 7 de Janeiro de 2026

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

IPSPMM

PORTARIA IPSPMM 0563/2026

CONCEDE PENSÃO

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS**
No uso das atribuições que lhes confere o Artigo 88 a 95, inciso II, da lei municipal 4.539/2022
RESOLVE: Conceder o benefício: **PENSÃO POR MORTE**

NOME DO SEGURADO	CARGO/FUNÇÃO
SUELI DOS REIS RODRIGUES DO NASCIMENTO	APOSENTADO

DOC. IDENT.	CPF	PIS/PASEP
14.[redacted]00-x SSP/SP	066.[redacted].[redacted]-42	123[redacted]263

FUNDAMENTO LEGAL	DATA ÓBITO
Artigo 88 a 95, inciso II, da lei municipal 4.539/2022	08/12/2025

PROC. Nº	REQUERIDA EM	INICIO
21.465/25	11/12/2025	08/12/2025

Ao(s) beneficiário (a) (s) abaixo especificado(s):
Rateado conforme Art.95 da Lei Municipal nº. 4.539 De 7/01/2022 ***(quando houver mais de um beneficiário).***

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEFÍCIO.
RUBENS ANTONIO DO NASCIMENTO	**Vitalícia**	**CÔNJUGE**	**100%**	**indeterminado**

Quando houver mais de um beneficiário, por morte ou perda da qualidade de um deles a respectiva cota reverterá aos beneficiários remanescentes proporcionalmente de acordo com o Art. 95 da Lei 4.539 de 07/01/2022.

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUELOPOLIS	45.353.307/0001-04

Esta portaria tem efeito para levantamento dos valores correspondentes a:
1. PIS - Programa de Integração Social
2. PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
3. FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
4. Quantias devidas pela entidade empregadora a seu funcionário em decorrência de relação de emprego.
5. Restituição de Imposto de Renda.
6. Saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimento, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário.

Local e Data

Miguelópolis SP, 07 de janeiro de 2026

ALESSANDRO BARBARO BARBOSA:27775596864
Assinado de forma digital por ALESSANDRO BARBARO BARBOSA[redacted]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=15469021000128, ou=presencial, cn=ALESSANDRO BARBARO BARBOSA[redacted]
Dados: 2026.01.07 11:57:11 -03'00'

ALESSANDRO BARBARO BARBOSA
Diretor Presidente